



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PROCESSO Nº: 285805/18

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

INSTRUÇÃO Nº: 1341/2018 - CGM - PRIMEIRO EXAME

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES. Prestação de Contas do exercício de 2017. Primeiro Exame. Contas com Restrições - Cabe aplicação de multa.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ITENS CONSTATADOS	ITENS NÃO CONSTATADOS
CONTROLE INTERNO		
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.	Há Restrição	
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.	Análise Inviável	
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.	Análise Inviável	
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO		
Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.		Nada Constatado
ASPECTOS FINANCEIROS		
Repasses de recursos financeiros ao Poder Legislativo Municipal acima do previsto constitucionalmente e/ou no orçamento.		Nada Constatado
Divergências nos registros de transferências constitucionais dos repasses de FPM, ICMS, IPVA e FUNDEB.		Nada Constatado
RESULTADO PATRIMONIAL		
Ausência de encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade e/ou da respectiva publicação. Considera ainda a hipótese de a publicação não atender às especificações.		Nada Constatado
Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do Balanço Patrimonial emitido pelo Sistema de Contabilidade da Entidade e os dados enviados pelo SIMAM.	Há Restrição	
AValiação DA APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO MUNICIPAL		
Falta de aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.		Nada Constatado
Falta de aplicação de no mínimo 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério.		Nada Constatado
Falta de aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. Saldo deixado de aplicar no primeiro trimestre		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

do exercício seguinte excede a 5%.		
AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES DE SAÚDE MUNICIPAL		
Falta de aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.		Nada Constatado
GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
Ausência de encaminhamento do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, emitido pelo Ministério da Previdência Social vigente na data da prestação de contas.	Há Restrição	
Ausência de encaminhamento da Lei que formaliza a opção escolhida para equacionamento do déficit, sendo exemplos: o aumento da alíquota ou a criação de alíquota complementar.	Há Restrição	
Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial.	Análise Inviável	
Percentual da taxa da obrigação patronal inferior à contribuição do servidor ou inferior a 11%	Análise Inviável	
ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL		
Limite de despesas com pessoal – não retomo ao limite no prazo legal.		Nada Constatado
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.		Nada Constatado
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – ausência de comprovação da realização.	Há Restrição	
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – atraso na realização.	Análise Inviável	
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.		Nada Constatado
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – ausência de comprovação da publicação.	Há Restrição	
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – atraso na publicação.	Análise inviável	
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação.	Há Restrição	
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação.	Análise inviável	
MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.	Ressalva com Multa	
Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado
OUTRAS VERIFICAÇÕES		
Acompanhamento de Acórdão do TCE/PR.		Nada Constatado
Falta de Reconhecimento de Despesa Previdenciária		Nada Constatado
Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo CRC-PR	Há Restrição	

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES**, relativa ao exercício financeiro de 2017, cujo conteúdo e estruturação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

encontram-se definidos nas Instruções Normativas nº 138/2018 e 140/2018, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente Instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e verificar o atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação do cumprimento dos procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF	INÍCIO	FINAL	CRC
Prefeito	MOISEIS BRANCO DA SILVA	773.142.989-04	01/01/2017	31/12/2020	
Contador	ELIAS ANDERSON STRAUBE	017.628.329-33	01/03/2017	31/12/2020	
Contador	GERSON LUIZ MENDES DA SILVA	503.387.579-53	01/01/2017	28/02/2017	37300
Controle Interno	JOSÉ PAULO BITENCOURT	404.722.210-00	14/09/2016	31/12/2020	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1.1 - PLANO PLURIANUAL

Aprovado pela Lei Municipal nº 35/2013 de 28/11/2013

1.2 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 17/2016 de 12/9 /2016

1.3 - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 22/2016, de 7/11/2016.

2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	LEI Nº
a) Créditos Suplementares	13/2017, 22/2016
b) Créditos Especiais	15/2017, 16/2017, 19/2017, 22/2016
c) Créditos Extraordinários	Não houve

Resumo das Alterações:

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	VALOR
Créditos Especiais	769.500,00
Créditos Extraordinários	0,00
Créditos Suplementares	6.026.256,02
TOTAL	6.795.756,02

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
Cancelamento de Dotações	2.936.684,09
Excesso de Arrecadação	3.797.720,07
Operações de Crédito	0,00
Superávit Financeiro	61.351,86
TOTAL	6.795.756,02



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2.2 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
12/2017

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
		(a)	(b)	c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	15.113.618,20	16.730.178,26	15.611.472,14	- 1.118.706,12
RECEITA TRIBUTÁRIA	398.833,00	398.833,00	634.370,37	235.537,37
Impostos	380.608,00	380.608,00	608.649,50	228.041,50
Taxas	18.825,00	18.825,00	27.206,99	8.381,99
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Tributária	- 600,00	- 600,00	- 1.486,12	- 886,12
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	15.178,00	15.178,00	0,00	- 15.178,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	15.178,00	15.178,00	0,00	- 15.178,00
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	37.112,00	42.466,29	246.485,37	204.019,08
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	37.112,00	42.466,29	246.485,37	204.019,08
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	480,00	480,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	480,00	480,00
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.606.675,20	16.217.880,97	14.718.373,86	- 1.499.507,11
Transferências Intergovernamentais	14.606.675,20	16.217.880,97	14.718.373,86	- 1.499.507,11
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.820,00	55.820,00	11.762,54	- 44.057,46
Multas e Juros de Mora	28.192,00	28.192,00	4.819,53	- 23.372,47
Indenizações e Restituições	4.000,00	4.000,00	759,58	- 3.240,42
Receita da Dívida Ativa	23.628,00	23.628,00	12.503,09	- 11.124,91
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	- 6.319,66	- 6.319,66
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.181.160,01	2.661.045,35	479.885,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	500.000,00	0,00	- 500.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	500.000,00	0,00	- 500.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.681.160,01	2.661.045,35	979.885,34
Transferências Intergovernamentais	0,00	1.681.160,01	2.661.045,35	979.885,34
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	15.113.618,20	18.911.338,27	18.272.517,49	- 638.820,78
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	15.113.618,20	18.911.338,27	18.272.517,49	- 638.820,78
DEFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	15.113.618,20	18.911.338,27	18.272.517,49	- 638.820,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	61.351,86	61.351,86	0,00
Superávit Financeiro	0,00	61.351,86	61.351,86	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	13.230.804,43	14.979.167,40	13.821.354,61	13.675.050,71	13.338.593,55	1.157.812,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.715.310,28	8.916.903,25	8.455.377,55	8.444.721,74	8.199.041,10	461.525,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.500.494,15	6.047.264,15	5.365.977,06	5.230.328,97	5.139.552,45	681.287,09
DESPESAS DE CAPITAL	967.095,00	3.108.695,60	1.862.337,79	1.584.361,53	1.302.645,73	1.246.357,81
INVESTIMENTOS	167.095,00	2.464.272,81	1.217.915,00	939.938,74	658.222,94	1.246.357,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	644.422,79	644.422,79	644.422,79	644.422,79	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.718,77	6.240,81	0,00	0,00	0,00	6.240,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	14.288.618,20	18.094.103,81	15.683.692,40	15.259.412,24	14.641.239,28	2.410.411,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	14.288.618,20	18.094.103,81	15.683.692,40	15.259.412,24	14.641.239,28	2.410.411,41
SUPERAVIT (IX)	825.000,00	817.234,46	2.588.825,09	3.013.105,25	3.631.278,21	- 1.771.590,63
TOTAL (X) = (VII + IX)	15.113.618,20	18.911.338,27	18.272.517,49	18.272.517,49	18.272.517,49	638.820,78

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 19/06/2018 14:52

2.3 - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

2.3.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS A PROGRAMAS, CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E RPPS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício de 2014	%	Exercício de 2015	%	Exercício de 2016	%	Exercício de 2017	%
1 - Receitas Correntes	11.339.453,44	99,67	11.951.403,37	100,00	13.044.310,08	99,95	13.694.441,69	100,00
2 - Receitas de Capital	37.250,00	0,33	0,00	0,00	6.123,60	0,05	0,00	0,00
3 - Soma da Receita (1+2)	11.376.703,44	100,00	11.951.403,37	100,00	13.050.433,68	100,00	13.694.441,69	100,00
4 - Despesas Correntes	10.495.717,57	92,26	10.700.477,75	89,53	11.770.734,10	90,19	12.418.725,12	90,68
5 - Despesas de Capital	320.901,73	2,82	246.125,52	2,06	482.332,56	3,70	762.375,77	5,57
6 - Soma da Despesa (4+5)	10.816.619,30	95,08	10.946.603,27	91,59	12.253.066,66	93,89	13.181.100,89	96,25
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	560.084,14	4,92	1.004.800,10	8,41	797.367,02	6,11	513.340,80	3,75



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

ESPECIFICAÇÃO	Exercício de 2014	%	Exercício de 2015	%	Exercício de 2016	%	Exercício de 2017	%
8 - Interferências Financeiras	-670.279,32	-5,89	-673.487,95	-5,64	-673.753,81	-5,16	-864.014,74	-6,31
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	-110.195,18	-0,97	331.312,15	2,77	123.613,21	0,95	-350.673,94	-2,56
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	49.652,48	0,42	659.553,33	5,05	0,00	0,00
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	-110.195,18	-0,97	380.964,63	3,19	783.166,54	6,00	-350.673,94	-2,56
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	-600.535,08	-5,28	-710.730,26	-5,95	-329.765,63	-2,53	453.400,91	3,31
15 - Total do Ativo Realizável	63.040,08	0,55	63.040,08	0,53	63.040,08	0,48	63.218,79	0,46
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	-773.770,34	-6,80	-392.805,71	-3,29	390.360,83	2,99	39.508,18	0,29

Nota 1 – O demonstrativo é composto pelos recursos não vinculados a programas, convênios, operações de crédito e Regime Próprio de Previdência Social, conforme Instrução Normativa nº 138/2018.

Nota 2 – Será gerada restrição para a entidade quando a linha 16 "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO" for negativo (Deficitário) no exercício de 2017 e o valor do resultado financeiro acumulado do exercício anterior (2016) for superávit, ou o valor do déficit acumulado do exercício anterior (2016) for inferior ao resultado financeiro acumulado (déficit) apurado no exercício de 2017, conforme definido na Instrução Normativa nº 138/2018.

Nota 3 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".

2.3.2 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO - TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	Exercício de 2014	%	Exercício de 2015	%	Exercício de 2016	%	Exercício de 2017	%
1 - Receitas Correntes	12.867.351,42	93,78	13.606.449,70	95,33	14.919.000,33	92,17	15.611.472,14	85,44
2 - Receitas de Capital	853.888,66	6,22	667.262,87	4,67	1.267.231,46	7,83	2.661.045,35	14,56
3 - Soma da Receita (1+2)	13.721.240,08	100,00	14.273.712,57	100,00	16.186.231,79	100,00	18.272.517,49	100,00
4 - Despesas Correntes	12.061.072,85	87,90	12.118.989,71	84,90	13.363.414,30	82,56	13.821.354,61	75,64
5 - Despesas de Capital	2.796.653,20	20,38	531.222,54	3,72	1.709.899,67	10,56	1.862.337,79	10,19
6 - Soma da Despesa (4+5)	14.857.726,05	108,28	12.650.212,25	88,63	15.073.313,97	93,12	15.683.692,40	85,83
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	-1.136.485,97	-8,28	1.623.500,32	11,37	1.112.917,82	6,88	2.588.825,09	14,17
8 - Interferências Financeiras	-670.279,32	-4,88	-673.487,95	-4,72	-673.753,81	-4,16	-864.014,74	-4,73
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	-1.806.765,29	-13,17	950.012,37	6,66	439.164,01	2,71	1.724.810,35	9,44
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	78.128,74	0,55	793.133,74	4,90	0,00	0,00
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	-1.806.765,29	-13,17	1.028.141,11	7,20	1.232.297,75	7,61	1.724.810,35	9,44
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	-389.162,58	-2,84	-2.195.927,87	-15,38	-1.167.786,76	-7,21	64.510,99	0,35
15 - Total do Ativo Realizável	63.063,44	0,46	63.063,44	0,44	63.063,44	0,39	63.840,19	0,35
16 - RESULTADO FINANCEIRO	-2.258.991,31	-16,46	-1.230.850,20	-8,62	1.447,55	0,01	1.725.481,15	9,44



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

ESPECIFICAÇÃO	Exercício de 2014	%	Exercício de 2015	%	Exercício de 2016	%	Exercício de 2017	%
ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)								

Nota 1 – O demonstrativo tem caráter informativo, nos termos da Instrução Normativa nº 138/2018.

Nota 2 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".

2.4 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

2.4.1 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DAS FONTES LIVRES

Período	Ativo Líquido	Passivo Descoberto
Resultado do Exercício de (2014)	0,00	-773.770,34
Resultado do Exercício de (2015)	0,00	-392.805,71
Resultado do Exercício de (2016)	390.360,83	0,00
Resultado do Exercício de (2017)	39.508,18	0,00





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2.4.2 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DE TODAS AS FONTES

Período	Ativo Líquido	Passivo Descoberto
Resultado do Exercício de (2014)	0,00	-2.258.991,31
Resultado do Exercício de (2015)	0,00	-1.230.850,20
Resultado do Exercício de (2016)	1.447,55	0,00
Resultado do Exercício de (2017)	1.725.481,15	0,00



2.5 - BALANÇO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
BALANÇO FINANCEIRO
12/2017

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	18.272.517,49	16.186.231,79	Despesa Orçamentária (VI)	15.683.692,40	15.073.313,97
Ordinária	13.509.299,32	12.945.740,45	Ordinária	10.581.719,65	9.618.935,33
Vinculada	4.763.218,17	3.240.491,34	Vinculada	5.101.972,75	5.454.378,64
Transferências do FUNDEB	2.278.503,62	2.255.859,45	Transferências do FUNDEB	2.287.078,67	2.324.682,95
Transferências Voluntárias	1.597.228,33	909.899,07	Transferências Voluntárias	900.745,47	1.140.797,97
Alienação de Bens	406,88	7.370,47	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
			Transferências de	1.601.846,04	1.679.449,34



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Previdência			Programas		
Transferências de Programas	2.980.847,47	2.225.006,77	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	892,27	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	316.944,95	302.945,66	Outras Origens	312.302,57	309.448,38
Deduções da Receita Orçamentária	- 2.410.713,08	- 2.461.482,35	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	864.014,74	739.052,50
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	65.298,69	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	1.720.960,35	2.789.835,79
Recebimentos Extraorçamentários (III)	2.535.930,65	2.764.589,36	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.610,37	478.641,66
Inscrição de Restos a Pagar Processados	618.172,96	234.374,45	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	508.907,40	770.705,52
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	424.280,16	1.010.405,43	Realizável - Cancelam./Baixa	0,00	0,00
Realizável - Inscrição	0,00	0,00	Cisão, Fusão, Extin.		
Cisão, Fusão ou Extinção			Valores Restituíveis	1.209.442,58	1.540.488,61
Valores Restituíveis	1.493.477,53	1.519.809,48	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	4.830.899,89	2.291.119,24
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	2.291.119,24	1.877.201,66	Caixa e Equivalentes de Caixa	4.767.059,70	2.228.055,80
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.228.055,80	1.814.138,22	Realizável	63.840,19	63.063,44
Realizável	63.063,44	63.063,44	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	23.099.567,38	20.893.321,50
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	23.099.567,38	20.893.321,50			

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 19/06/2018 14:52

2.6 - REPASSES AO PODER LEGISLATIVO

CÓDIGO RECEITA	DESCRIÇÃO RECEITA	VALOR
172136	Compensação Financeira LC 87	23.773,74
1130	Contribuição de Melhoria	0,00
17210102	Cota parte do F P M	8.372.756,07
172101(03,04,99)	Cota parte do F P M - E.C. 55/2007 - E.C. 84/2014	594.765,76
17210132	Cota parte do IOF - Ouro	0,00
17220101	Cota Parte do I C M S	3.140.215,57
17220102	Cota Parte do I P V A	161.016,46
17210105	Cota Parte do I T R	145.728,59
17220104	Fundo de Exportação	42.758,84
111	Impostos	385.755,12
1911, 1913	Multas e Juros	1.342,77
1931	Dívida Ativa Tributária	4.301,80
112	Taxas	17.762,73
	Renúncias, Restituições e Descontos s/ Tributos	-18.046,35
	TOTAL COM RENUNCIAS	12.872.131,10



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

CÓDIGO RECEITA	DESCRIÇÃO RECEITA	VALOR
	População (IBGE de 2016)	5.808,00
	Percentual Limite (E.C. 58/2009)	7,00
	Limite da Despesa da Câmara em 2017	901.049,18
	Despesa Prevista da Câmara em 2017	932.172,64
	Transferência Financeira/Pagamento Orçamentário 2017	864.014,74

2.7 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

DESCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIA	CONTABILIZADO	DIFERENÇA
Cota Parte FPM	8.665.219,68	8.665.218,94	0,74
Cota Parte ICMS	3.658.971,54	3.658.971,54	0,00
Cota Parte IPVA	168.503,21	168.504,29	-1,08
Transferencia FUNDEB	2.261.235,44	2.261.235,44	0,00

Nota - Para este item de análise apura-se restrição quando a diferença apurada for superior à R\$ 15.000,00 (valor de alçada estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR).

3 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

3.1 - BALANÇO PATRIMONIAL

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
BALANÇO PATRIMONIAL
12/2017

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	6.498.773,16	3.905.808,70	PASSIVO CIRCULANTE	1.242.750,88	343.153,34
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.767.059,70	2.228.055,80	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	350.473,56	104.792,92
Créditos a Curto Prazo	1.582.523,09	1.570.545,26	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	17.695,22	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	567.800,47	205.615,05
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	7.737,03	2.606,73
Crédito de Transferências a Receber	8.000,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	1.529.291,87	1.541.647,17	Demais Obrigações a Curto Prazo	316.739,82	30.138,64
Dívida Ativa Não Tributária	27.536,00	28.898,09	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	10.891.082,85	10.434.709,96
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	9.289.781,04	9.708.922,43
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	64.410,19	63.063,44			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	216.925,72	461.541,85
Estoques	84.780,18	44.144,20	Fornecedores a Longo Prazo	1.384.376,09	264.245,68
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	20.465.239,42	19.016.536,88	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	79.669,79	79.669,79	Resultado Diferido	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	79.669,79	79.669,79			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00			
Cientes a Longo Prazo	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	79.669,79	79.669,79			
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00			
<u>Investimentos</u>	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
<u>Imobilizado</u>	20.385.569,63	18.936.867,09			
Bens Móveis	7.667.381,70	6.730.266,56			
Bens Imóveis	12.718.187,93	12.206.600,53			
<u>Intangível</u>	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	26.964.012,58	22.922.345,58			
			TOTAL DO PASSIVO	12.133.833,73	10.777.863,30
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
			Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
			Reservas de Capital	0,00	0,00
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
			Reservas de Lucros	0,00	0,00
			Demais Reservas	0,00	0,00
			Resultados Acumulados	14.830.178,85	12.144.482,28
			Resultado do Exercício	2.703.203,93	- 4.628.384,51
			Resultado de Exercícios Anteriores	12.144.482,28	16.772.866,79
			Ajustes de Exercícios Anteriores	- 17.507,36	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	14.830.178,85	12.144.482,28
			TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	26.964.012,58	22.922.345,58



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

ATIVO FINANCEIRO	4.830.899,89	2.291.119,24	PASSIVO FINANCEIRO	3.041.578,55	2.226.608,25
ATIVO PERMANENTE	22.133.112,69	20.631.226,34	PASSIVO PERMANENTE	10.958.347,56	10.501.974,67
SALDO PATRIMONIAL				12.964.086,47	10.193.762,66

ESPECIFICAÇÃO	Exercício		ESPECIFICAÇÃO	Exercício	
	Atual	Anterior		Atual	Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	416.689,44	416.689,44	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	416.689,44	416.689,44	TOTAL	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 19/06/2018 14:52

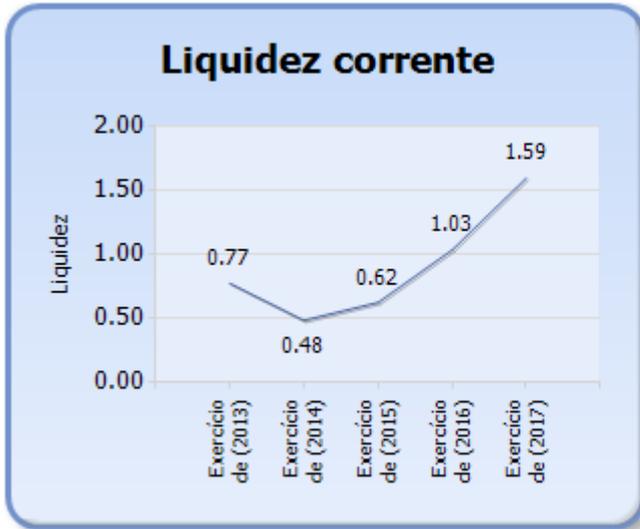
3.2 - EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

Período	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Disponível	Liquidez Corrente
Exercício de (2013)	1.298.303,66	1.687.466,24	-389.162,58	0,77
Exercício de (2014)	2.017.582,10	4.213.509,97	-2.195.927,87	0,48
Exercício de (2015)	1.877.201,66	3.044.988,42	-1.167.786,76	0,62
Exercício de (2016)	2.291.119,24	2.226.608,25	64.510,99	1,03
Exercício de (2017)	4.830.899,89	3.041.578,55	1.789.321,34	1,59



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



3.3 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
12/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	18.562.998,66	16.200.905,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	647.337,62	346.476,87
Impostos	610.170,17	334.492,45
Taxas	37.167,45	11.984,42
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	480,00	3.511,50
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	480,00	3.511,50
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	249.258,49	209.416,77
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	2.773,12	1.144,25
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	246.485,37	208.272,52
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	17.387.419,21	15.641.500,20
Transferências Intragovernamentais	0,00	63.333,30
Transferências Intergovernamentais	17.387.419,21	15.578.166,90
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	278.503,34	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	278.503,34	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	15.859.794,73	20.829.289,85
Pessoal e Encargos	8.573.567,53	7.396.894,34
Remuneração a Pessoal	7.438.649,07	6.833.720,83
Encargos Patronais	1.134.918,46	563.173,51
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	3.914.797,60	4.267.808,45
Uso de material de consumo	1.686.854,24	1.647.068,75
Serviços	2.227.943,36	2.620.739,70
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.026.125,97	1.040.757,49
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.026.125,97	1.040.757,49
Transferências e Delegações Concedidas	864.014,74	737.087,11
Transferências Intragovernamentais	864.014,74	737.087,11
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	21.461,36	50.606,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.631,33	0,00
Contribuições	19.830,03	50.606,80
Custo com Tributos	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.459.827,53	7.336.135,66
Premiações	620,30	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.459.207,23	7.336.135,66
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	2.703.203,93	- 4.628.384,51

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	1.448.846,14	1.128.502,97
Desincorporação de Passivos	644.422,79	325.191,14
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	7.627,33	7.828,65

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 19/06/2018 14:53

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO ÀS CONTAS PATRIMONIAIS

Restrição: Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do Balanço Patrimonial emitido pelo Sistema de Contabilidade da Entidade e os dados enviados pelo SIM/AM.

Fonte de Critério: Lei 4.320/64, arts. 105 e 106 e Art. 24, §2º, da LCE nº 113/05 c/c Art. 215, §4º, do Regimento Interno - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

A comparação entre os valores dos grupos do Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial, emitido pela contabilidade, evidenciou discrepância com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), ferramenta de captação dos dados e registros de natureza contábil, financeira, orçamentária, tributária e patrimonial, cuja remessa cabe às próprias entidades, as quais são responsáveis pela exatidão das informações registradas na contabilidade, conforme demonstração abaixo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista na alínea “g”, inciso IV do art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do não cumprimento do regramento estabelecido pela Lei Federal nº 4320/64.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) demonstrativo individualizando as diferenças apuradas e os esclarecimentos para justificar as diferenças;
- b) comprovação da regularização dos valores no sistema SIM-AM ou na contabilidade;
- c) Balanço Patrimonial, assinado pelo Contador responsável;
- d) digitalização, em formato legível, da publicação do Balanço Patrimonial;
- e) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Demonstrativo do item:

VALORES DO EXERCÍCIO ATUAL

DESCRIÇÃO DO ITEM	BP - SIM AM (R\$)	BP - ENTIDADE (R\$)	DIFERENÇAS (R\$)
Ativo circulante	6.498.773,16	6.498.773,16	0,00
Ativo não circulante	20.465.239,42	20.465.239,42	0,00
Total do ativo	26.964.012,58	26.964.012,58	0,00
Ativo financeiro	4.830.899,89	4.830.899,89	0,00
Ativo permanente	22.133.112,69	22.133.112,69	0,00
Saldo Patrimonial	12.964.086,47	12.964.086,47	0,00
Saldo dos atos potenciais ativos	416.689,44	416.689,44	0,00
Passivo circulante	1.242.750,88	1.242.750,88	0,00
Passivo não circulante	10.891.082,85	10.891.082,85	0,00
Total do passivo	12.133.833,73	12.133.833,73	0,00
Total do patrimônio líquido	14.830.178,85	14.830.178,85	0,00
Total do passivo e patrimônio líquido	26.964.012,58	26.964.012,58	0,00
Passivo financeiro	3.041.578,55	3.041.578,55	0,00
Passivo permanente	10.958.347,56	10.958.347,56	0,00
Saldo dos atos potenciais passivos	0,00	0,00	0,00
Total do superávit/déficit financeiro*	1.789.321,34	1.792.312,53	-2.991,19



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

OBS.: * Refere-se ao total das fontes de recursos do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, conforme MCASP – STN vigente para o exercício.

VALORES DO EXERCÍCIO ANTERIOR

DESCRIÇÃO DO ITEM	BP - SIM AM (R\$)	BP - ENTIDADE (R\$)	DIFERENÇAS (R\$)
Ativo circulante	3.905.808,70	3.905.808,70	0,00
Ativo não circulante	19.016.536,88	19.016.536,88	0,00
Total do ativo	22.922.345,58	22.922.345,58	0,00
Ativo financeiro	2.291.119,24	2.291.119,24	0,00
Ativo permanente	20.631.226,34	20.631.226,34	0,00
Saldo Patrimonial	10.193.762,66	10.193.762,66	0,00
Saldo dos atos potenciais ativos	416.689,44	416.689,44	0,00
Passivo circulante	343.153,34	343.153,34	0,00
Passivo não circulante	10.434.709,96	10.434.709,96	0,00
Total do passivo	10.777.863,30	10.777.863,30	0,00
Total do patrimônio líquido	12.144.482,28	12.144.482,28	0,00
Total do passivo e patrimônio líquido	22.922.345,58	22.922.345,58	0,00
Passivo financeiro	2.226.608,25	2.226.608,25	0,00
Passivo permanente	10.501.974,67	10.501.974,67	0,00
Saldo dos atos potenciais passivos	0,00	0,00	0,00
Total do superávit/déficit financeiro*	64.510,99	53.698,96	10.812,03

OBS.: * Refere-se ao total das fontes de recursos do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, conforme MCASP – STN vigente para o exercício.

4 - ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ABRANGÊNCIA
Limite de despesas com pessoal – não retomo ao limite no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – ausência de comprovação da realização.	Executivo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – atraso na realização.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não retomo ao limite no prazo legal.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – ausência de comprovação da publicação.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – atraso na publicação.	Executivo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação.	Executivo e Legislativo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação.	Executivo e Legislativo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

4.1 - ALERTAS EMITIDOS REFERENTES ÀS ANÁLISES DO EXERCÍCIO DE 2017

BIMESTRE	TIPO DE ALERTA
3	Limite de 90% da Despesa com Pessoal
6	Limite de 100% da Despesa com Pessoal

4.2 - DESPESAS COM PESSOAL

MÊS E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPESA COM PESSOAL	% GASTO	SITUAÇÃO
6/2015	13.739.704,89	6.790.414,05	49,42	Alerta 90
12/2015	13.732.838,12	7.266.395,95	52,91	Alerta 95
6/2016	13.666.689,72	7.663.691,71	56,08	Extrapolação
12/2016	15.102.173,46	7.855.778,89	52,02	Alerta 95
6/2017	15.834.251,37	8.021.843,70	50,66	Alerta 90
12/2017	15.749.078,81	8.535.481,06	54,20	Extrapolação

4.3 - DÍVIDA CONSOLIDADA

MÊS E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	% DA DCL	SITUAÇÃO
06/2016	13.666.689,72	5.530.581,45	40,47	Normal
12/2016	15.102.173,46	8.522.580,21	56,43	Normal
06/2017	15.834.251,37	6.680.524,94	42,19	Normal
12/2017	15.849.078,81	5.599.718,37	35,33	Normal

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AOS ASPECTOS DA L.R.F.

Restrição: Ausência de comprovação da Realização da Audiência Pública para avaliação das metas fiscais relativa ao Primeiro Quadrimestre do exercício de 2017.

Fonte de Critério: Lei Complementar nº 101/00, art. 9º, § 4º - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

A entidade não comprovou a realização da Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao Primeiro Quadrimestre do exercício de 2017, haja vista o não envio da documentação solicitada por meio da Instrução Normativa nº 140/2018.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do descumprimento Art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) prova de realização da Audiência Pública de Metas Fiscais da LDO mediante apresentação da convocação e das atas das audiências, acompanhado de declaração firmada pelo presidente da comissão de finanças (do Poder Legislativo) atestando a realização da audiência;

b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

O edital de convocação para a audiência pública de avaliação do cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativa ao 1º quadrimestre de 2017, foi publicado em atraso, em 02 de junho de 2017. Conseqüentemente, a realização da audiência também ocorreu extemporaneamente, em 14 de junho de 2017, conforme visualizado a peça processual nº 21.

Ademais, não foi anexada à ata pertinente a referida audiência pública a lista de presença dos participantes, conforme previsto na Instrução Normativa nº 140/18, do Tribunal de Contas do Paraná.

Restrição: Ausência de comprovação da Realização da Audiência Pública para avaliação das metas fiscais relativa ao Segundo Quadrimestre do exercício de 2017.

Fonte de Critério: Lei Complementar nº 101/00, art. 9º, § 4º - Multa LCE nº113/2005, art. 87, IV, "g"

A entidade não comprovou a realização da Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao Segundo Quadrimestre do exercício de 2017, haja vista o não envio da documentação solicitada por meio da Instrução Normativa nº 140/2018.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do descumprimento Art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) prova de realização da Audiência Pública de Metas Fiscais da LDO mediante apresentação da convocação e das atas das audiências, acompanhado de declaração firmada pelo presidente da comissão de finanças (do Poder Legislativo) atestando a realização da audiência;

b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Não foi encaminhado o comprovante da publicação do edital para a audiência pública de avaliação do cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativa ao 2º quadrimestre de 2017.

Ademais, não foi anexada à ata pertinente a referida audiência pública a lista de presença dos participantes, conforme previsto na Instrução Normativa nº 140/18, do Tribunal de Contas do Paraná.

Restrição: Ausência de comprovação da Realização da Audiência Pública para avaliação das metas fiscais relativa ao Terceiro Quadrimestre do exercício de 2016.

Fonte de Critério: Lei Complementar nº 101/00, art. 9º, § 4º - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

A entidade não comprovou a realização da Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao Terceiro Quadrimestre do exercício de 2016, haja vista o não envio da documentação solicitada por meio da Instrução Normativa nº 140/2018.

Passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do descumprimento Art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) prova de realização da Audiência Pública de Metas Fiscais da LDO mediante apresentação da convocação e das atas das audiências, acompanhado de declaração firmada pelo presidente da comissão de finanças (do Poder Legislativo) atestando a realização da audiência;

b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

O edital de convocação para a audiência pública de avaliação do cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativa ao 3º quadrimestre de 2016, foi publicado em atraso, em 02 de junho de 2017. Conseqüentemente, a realização da audiência também ocorreu extemporaneamente, em 14 de junho de 2017, conforme visualizado a peça processual nº 21.

Ademais, não foi anexada à ata pertinente a referida audiência pública a lista de presença dos participantes, conforme previsto na Instrução Normativa nº 140/18, do Tribunal de Contas do Paraná.

Restrição: Ausência de comprovação da Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Segundo bimestre do exercício de 2017.

Fonte de Critério: Lei Complementar nº 101/00, arts. 52 e 53 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

A entidade não comprovou a Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do Segundo bimestre do exercício de 2017, haja vista o não envio do comprovante de publicação exigido por meio da Instrução Normativa nº 140/2018.

Passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do descumprimento dos arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) prova de publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, consistindo das folhas dos jornais, em original, onde conste a respectiva publicidade;

b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Não foi encaminhado o comprovante da publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao 2º bimestre de 2017.

Restrição: Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Primeiro bimestre do exercício de 2017.

Fonte de Critério: Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

A publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do primeiro bimestre do exercício de 2017 ocorreu em atraso, conforme demonstrado abaixo. No entanto, tendo em vista a publicação extemporânea, a situação é passível de ressalva com aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do descumprimento do prazo para publicação previsto no art. 52, caput, da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) prova de publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, consistindo das folhas dos jornais, em original, onde conste a respectiva publicidade;

b) justificativa para a publicação em atraso do RREO ou de elementos do mesmo;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Conforme visualizado à peça processual nº 15, a publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao 1º bimestre de 2017 ocorreu extemporaneamente, em 13 de abril de 2017.

Restrição: Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Quinto bimestre do exercício de 2017.

Fonte de Critério: Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

A publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do quinto bimestre do exercício de 2017 ocorreu em atraso, conforme demonstrado abaixo. No entanto, tendo em vista a publicação extemporânea, a situação é passível de ressalva com aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do descumprimento do prazo para publicação previsto no art. 52, caput, da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) prova de publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, consistindo das folhas dos jornais, em original, onde conste a respectiva publicidade;
- b) justificativa para a publicação em atraso do RREO ou de elementos do mesmo;
- c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

O RREO referente ao 5º bimestre do exercício do exercício em tela foi publicado em 01 de dezembro de 2017, conforme visualizado às peças processuais nº 11, 13, 14 e 16.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Restrição: Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Sexto bimestre do exercício de 2016.

Fonte de Critério: Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

A publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do sexto bimestre do exercício de 2016 ocorreu em atraso, conforme demonstrado abaixo. No entanto, tendo em vista a publicação extemporânea, a situação é passível de ressalva com aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do descumprimento do prazo para publicação previsto no art. 52, caput, da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) prova de publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, consistindo das folhas dos jornais, em original, onde conste a respectiva publicidade;
- b) justificativa para a publicação em atraso do RREO ou de elementos do mesmo;
- c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

A publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre do exercício de 2016 foi realizada em 02 de maio de 2017, conforme visualizado à peça processual nº 12.

Restrição: Ausência de comprovação da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Primeiro Semestre do exercício de 2017.

Fonte de Critério: Arts. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

A entidade não comprovou a Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do primeiro semestre do exercício de 2017, haja vista o não envio do comprovante de publicação exigido por meio da Instrução Normativa nº 140/2018.

Passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, conforme Acórdão nº 354/17-STP, em razão do descumprimento dos arts. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) prova de publicidade do Relatório de Gestão Fiscal, consistindo das folhas dos jornais, em original, onde conste a respectiva publicidade;
- b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

O período a que o Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal anexado à peça processual nº 19 faz referência é o 1º quadrimestre de 2017, publicado em 27 de julho de 2017.

Restrição: Atraso na Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Terceiro Quadrimestre ou Segundo Semestre do exercício de 2016.

Fonte de Critério: Arts. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

A publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Terceiro Quadrimestre ou Segundo Semestre do exercício de 2016 ocorreu em atraso, conforme demonstrado abaixo. No entanto, tendo em vista a publicação extemporânea, a situação é passível de ressalva com aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, conforme Acórdão nº 354/17-STP, em razão do descumprimento do prazo para publicação previsto art. 55, §2º, da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

- a) prova de publicidade do Relatório de Gestão Fiscal, consistindo das folhas dos jornais, em original, onde conste a respectiva publicidade;
- b) justificativa para a publicação em atraso do RGF ou de elementos do mesmo;
- c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

A publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF - referente ao 3º quadrimestre de 2016 foi realizada em 02 de maio de 2017, conforme visualizado à peça processual nº 20.

5 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

5.1 - DEMONSTRATIVO OBTIDO DO SISTEMA SIM-AM ENCAMINHADO PELO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -
MDE
01/2017 A 12/2017

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DOS IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	408.424,00	408.424,00	613.983,63	150,33%
1.1- Recéita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	30.777,00	30.777,00	18.210,82	59,17%
1.1.1- IPTU	15.577,00	15.577,00	11.738,37	75,36%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.200,00	15.200,00	6.472,45	42,58%
1.2- Recéita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	135.546,00	135.546,00	261.440,16	192,88%
1.2.1- ITBI	131.359,00	131.359,00	261.416,16	199,01%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.187,00	4.187,00	24,00	0,57%
1.3- Recéita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	99.791,00	99.791,00	91.716,14	91,91%
1.3.1- ISS	90.762,00	90.762,00	91.716,14	101,05%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.029,00	9.029,00	0,00	0,00%
1.4- Recéita Resultante do Imposto de Renda	142.310,00	142.310,00	242.616,51	170,48%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Retido na Fonte - IRRF				
1.4.1- IRRF	142.310,00	142.310,00	242.616,51	170,48%
1.5- Recéita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.381.649,00	13.750.555,98	12.732.368,46	92,60%
2.1- Cota-Parte FPM	8.532.055,00	9.900.961,98	8.665.218,94	87,52%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.957.055,00	9.291.113,36	7.947.390,85	85,54%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	575.000,00	609.848,62	717.828,09	117,71%
2.2- Cota-Parte ICMS	3.396.538,00	3.396.538,00	3.658.971,54	107,73%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	25.000,00	25.000,00	24.841,56	99,37%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	56.906,00	56.906,00	56.116,81	98,61%
2.5- Cota-Parte ITR	155.150,00	155.150,00	158.715,32	102,30%
2.6- Cota-Parte IPVA	216.000,00	216.000,00	168.504,29	78,01%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.790.073,00	14.158.979,98	13.346.352,09	94,26%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	463,25	0,00%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	739.256,00	739.256,00	1.160.902,00	157,04%
5.1- Transferências do Salário-Educação	235.944,00	235.944,00	204.363,69	86,62%
5.2- Outras Transferências do FNDE	503.212,00	503.212,00	954.887,43	189,76%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	100,00	100,00	1.650,88	1.650,88%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100,00	100,00	10.125,96	10.125,96%
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	100,00	100,00	10.125,96	10.125,96%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	739.356,00	739.356,00	1.171.491,21	158,45%

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.361.329,80	2.361.329,80	2.402.907,30	101,76%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.591.411,00	1.591.411,00	1.589.477,87	99,88%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	679.307,60	679.307,60	731.794,09	107,73%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao	5.000,00	5.000,00	4.968,24	99,36%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

FUNDEB - (20% de 2.3)				
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	11.381,20	11.381,20	11.223,30	98,61%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	31.030,00	31.030,00	31.742,95	102,30%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	43.200,00	43.200,00	33.700,85	78,01%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.347.580,00	2.580.571,79	2.278.503,62	88,29%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.347.580,00	2.580.571,79	2.261.235,44	87,63%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	17.268,18	0,00%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	- 13.749,80	219.241,99	- 141.671,86	-64,62%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	219.241,99	0,00	0,00%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	13.749,80	0,00	141.671,86	0,00%

DESPESAS DO FUNDEB ds Sumario Item	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)×100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)×100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.527.448,00	1.644.512,21	1.622.766,84	98,68%	1.622.766,84	98,68%	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.527.448,00	1.644.512,21	1.622.766,84	98,68%	1.622.766,84	98,68%	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	821.653,00	937.580,58	664.311,83	70,85%	664.311,83	70,85%	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	821.653,00	937.580,58	664.311,83	70,85%	664.311,83	70,85%	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.349.101,00	2.582.092,79	2.287.078,67	88,57%	2.287.078,67	88,57%	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOSA PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	1.954,23
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	1.954,23
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	998,38
17.1 - FUNDEB 60%	998,38
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	2.952,61

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
-----------------------	-------



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.284.126,06
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	71,18
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	29,07
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	- 0,25

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE ds Sumário Item	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	236.951,70	179.642,63	151.164,89	84,15%	151.164,89	84,15%	0,00
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	236.951,70	179.642,63	151.164,89	84,15%	151.164,89	84,15%	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.429.753,74	4.104.176,26	3.579.749,05	87,22%	3.533.182,19	87,22%	46.566,86
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.349.101,00	2.582.092,79	2.287.078,67	88,57%	2.287.078,67	88,57%	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.080.652,74	1.522.083,47	1.373.861,87	90,26%	1.327.295,01	90,26%	46.566,86
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	- 81.191,49	0,00%	- 81.191,49	0,00%	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.666.705,44	4.283.818,89	3.730.913,94	87,09%	3.684.347,08	87,09%	46.566,86

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	- 141.671,86
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	17.268,18
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	8.789,56
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	- 115.614,12
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	3.846.528,06
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,82



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO ds Sumario Item	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGARNÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = ((g+i)/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	236.044,00	236.044,00	205.162,43	86,92%	205.162,43	86,92%	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	504.512,00	504.512,00	377.119,84	74,75%	376.446,39	74,75%	673,45
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	740.556,00	740.556,00	582.282,27	78,63%	581.608,82	78,63%	673,45
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	4.407.261,44	5.024.374,89	4.313.196,21	85,85%	4.265.955,90	85,85%	47.240,31

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	204.133,15	0,00

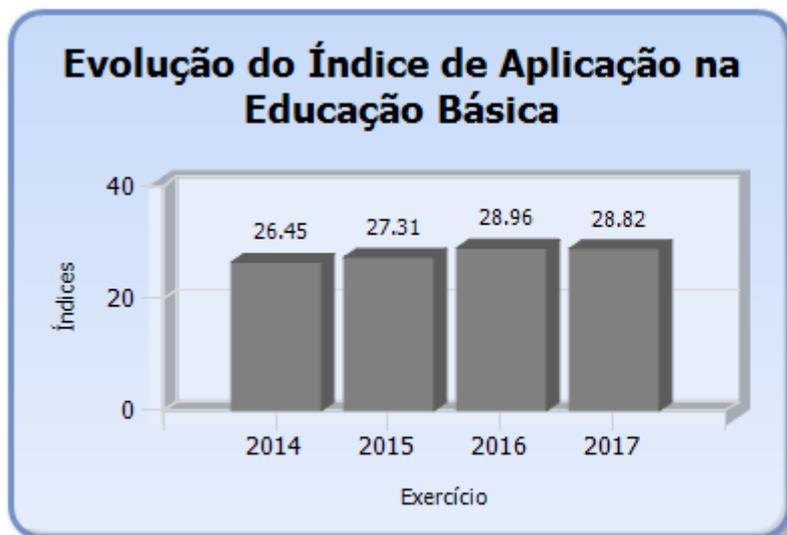
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		8.633,77
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		2.261.235,44
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		2.245.955,89
48.1 - Orçamento do Exercício		2.245.955,89
48.2 - Restos a Pagar		0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		17.268,18
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		41.181,50
51- (+) Ajustes		- 23.552,74
51.1 - Retenções		0,00
51.2 - Condição Bancária		- 23.552,74
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		17.628,76

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 19/06/2018 14:53



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



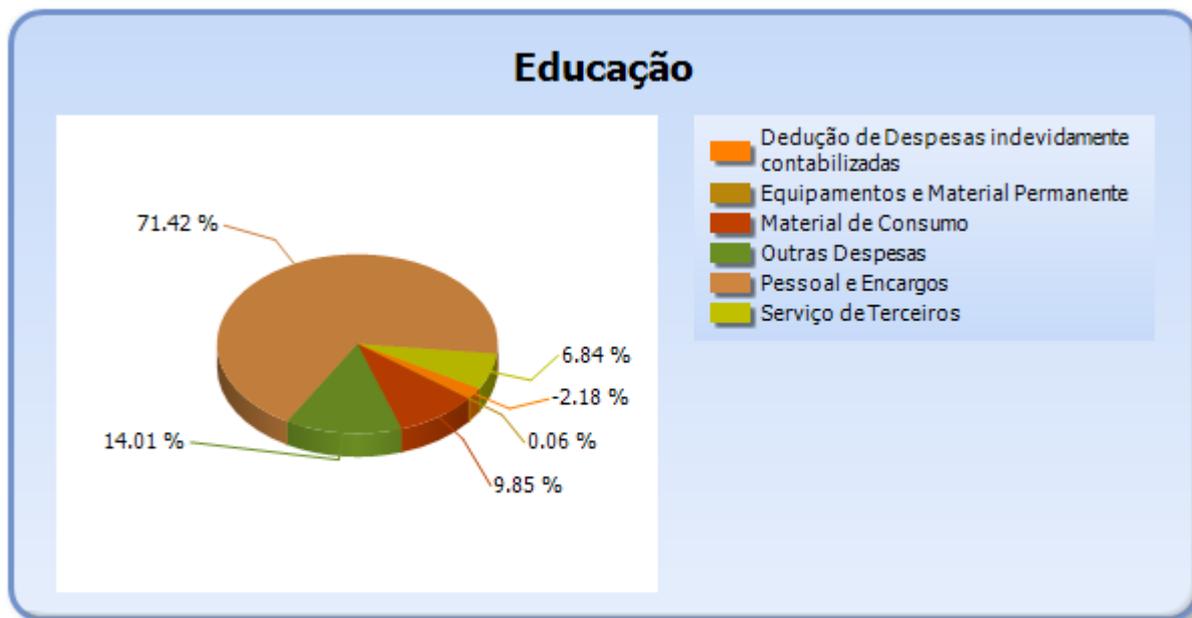
5.2 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM ENSINO POR NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
CORRENTES	3.809.909,43
Pessoal e Encargos	2.664.557,92
Material de Consumo	367.507,54
Serviço de Terceiros	255.071,99
Outras Despesas	522.771,98
DE CAPITAL	2.196,00
Equipamentos e Material Permanente	2.196,00
Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	-81.191,49
TOTAL	3.730.913,94



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



5.3 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM ENSINO POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
2041	Capacitação dos Profissionais da Merenda Escolar	175,13	0,00	175,13
2042	Manutenção da Merenda Escolar	104.739,60	64.758,78	39.980,82
2064	Manutenção da Merenda Escolar - Infantil	17.450,00	15.030,30	2.419,70
1004	Manutenção Predial das Escolas Municipais	13.125,22	3.297,66	9.827,56
2020	Manutenção do Ensino Fundametal - FUNDEB 40%	1.173.103,98	904.524,76	268.579,22
2032	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	1.644.512,21	1.622.766,84	21.745,37
2033	Manutenção do Ensino Fundamental	88.430,47	57.647,17	30.783,30
2034	Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita	25.500,00	0,00	25.500,00
2040	Manutenção do Transporte Escolar	754.372,49	743.274,01	11.098,48
2037	Manutenção da Educação Infantil	156.367,46	150.989,27	5.378,19
2038	Capacitação de Professores para Educação Infantil	4.900,17	175,62	4.724,55
2065	Aquisição de Material Didático Pedagógico-Ensino Infantil	18.375,00	0,00	18.375,00
2028	Manutenção da Secretaria de Educação	257.270,20	246.999,22	10.270,98
2030	Implantação de Vagas para Educação de Jovens e Adultos - EJA	3.675,13	0,00	3.675,13
2031	Manutenção da Educação para Jovens e	6.615,24	0,00	6.615,24



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

	Adultos - EJA			
2019	Manutenção da Educação Especial	5.406,25	2.641,80	2.764,45
2029	Adequar os Espaços Físicos, considerando os padrões exigidos na Lei de Acessibilidade	9.800,34	0,00	9.800,34
	Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	-81.191,49	81.191,49
	TOTAL	4.283.818,89	3.730.913,94	552.904,95

5.4 - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.278.503,62
2 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.622.766,84
3 - RESTOS A PAGAR SEM COBERTURA FINANCEIRA	0,00
4 - SUPERAVIT FINANCEIRO	998,38
5 - TOTAL DAS DEDUÇÕES PARA FINS DE APLICAÇÃO DO FUNDEB (3+4)	998,38
6 - TOTAL LÍQUIDO DAS DESPESAS RELATIVAS À REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (2-5)	1.621.768,46
7 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO [6/1]	71,18

6 - DESPESAS REALIZADAS COM SAÚDE (E.C. 29/2000)

6.1 - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2017 A 12/2017

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	408.424,00	408.424,00	613.983,63	150,33%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.577,00	15.577,00	11.738,37	75,36%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	131.359,00	131.359,00	261.416,16	199,01%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	90.762,00	90.762,00	91.716,14	101,05%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	142.310,00	142.310,00	242.616,51	170,48%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.477,00	4.477,00	224,25	5,01%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Dívida Ativa dos Impostos	18.228,00	18.228,00	4.600,84	25,24%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	5.711,00	5.711,00	1.671,36	29,27%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.806.649,00	13.140.707,36	12.014.540,37	91,43%
Cota-Parte FPM	7.957.055,00	9.291.113,36	7.947.390,85	85,54%
Cota-Parte ITR	155.150,00	155.150,00	158.715,32	102,30%
Cota-Parte IPVA	216.000,00	216.000,00	168.504,29	78,01%
Cota-Parte ICMS	3.396.538,00	3.396.538,00	3.658.971,54	107,73%
Cota-Parte IPI-Exportação	56.906,00	56.906,00	56.116,81	98,61%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00	25.000,00	24.841,56	99,37%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.000,00	25.000,00	24.841,56	99,37%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	12.215.073,00	13.549.131,36	12.628.524,00	93,21%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.087.611,00	2.016.078,01	2.497.925,47	123,90%
Provenientes da União	888.620,00	1.810.822,01	2.276.739,78	125,73%
Provenientes dos Estados	191.400,00	197.665,00	192.492,77	97,38%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	7.591,00	7.591,00	28.692,92	377,99%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	300,00	300,00	0,00	0,00%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.087.911,00	2.016.378,01	2.497.925,47	123,88%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.104.619,30	3.777.840,82	3.609.137,65	95,53%	3.583.941,62	94,87%	25.196,03
Pessoal e Encargos Sociais	1.724.716,37	2.278.134,03	2.208.922,37	96,96%	2.207.418,01	96,90%	1.504,36
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Despesas Correntes	1.379.902,93	1.499.706,79	1.400.215,28	93,37%	1.376.523,61	91,79%	23.691,67
DESPESAS DE CAPITAL	57.375,65	1.246.771,91	648.476,42	52,01%	370.537,16	29,72%	277.939,26
Investimentos	57.375,65	1.246.771,91	648.476,42	52,01%	370.537,16	29,72%	277.939,26



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.161.994,95	5.024.612,73	4.257.614,07	84,74%	3.954.478,78	78,70%	303.135,29

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.087.711,00	2.286.159,24	1.535.318,85	36,06%	1.253.174,63	31,69%	282.144,22
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.087.711,00	2.036.159,24	1.285.318,85	30,19%	1.253.174,63	31,69%	32.144,22
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Recursos	0,00	250.000,00	250.000,00	5,87%	0,00	0,00%	250.000,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	47,07	0,00%	47,07	0,00%	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	100.151,09	2,35%	100.151,09	2,53%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	1.635.517,01	38,41%	1.353.372,79	34,22%	282.144,22
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	2.622.097,06	61,59%	2.601.105,99	65,78%	20.991,07

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	20,76
---	-------



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIB * 15%) - VI]	727.818,46
--	------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	100.151,09	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00

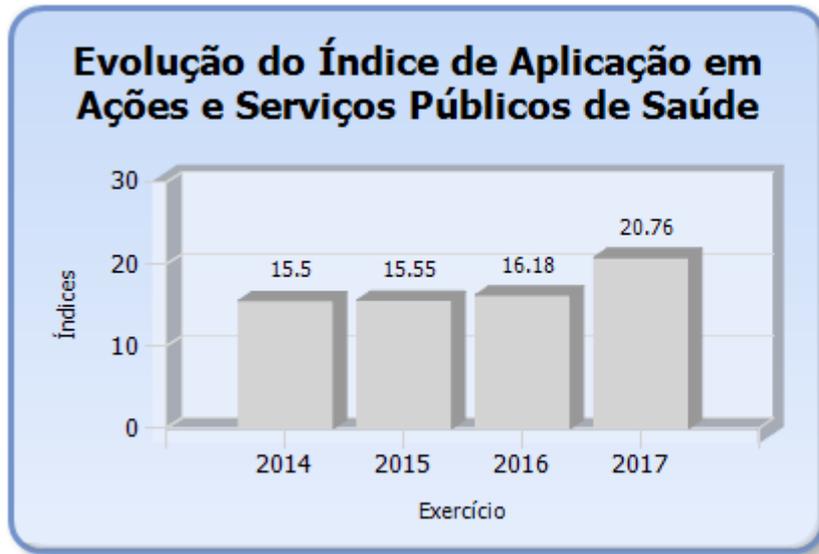
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.112.286,82	1.798.411,33	1.707.790,48	40,11%	1.441.299,54	94,96%	266.490,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Vigilância Sanitária	40.300,00	295.524,30	288.358,25	6,77%	288.358,25	97,58%	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Subfunções	2.009.408,13	2.930.677,10	2.261.465,34	53,12%	2.224.820,99	77,17%	36.644,35
TOTAL	3.161.994,95	5.024.612,73	4.257.614,07	100,00%	3.954.478,78	84,74%	303.135,29

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 19/06/2018 14:53



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



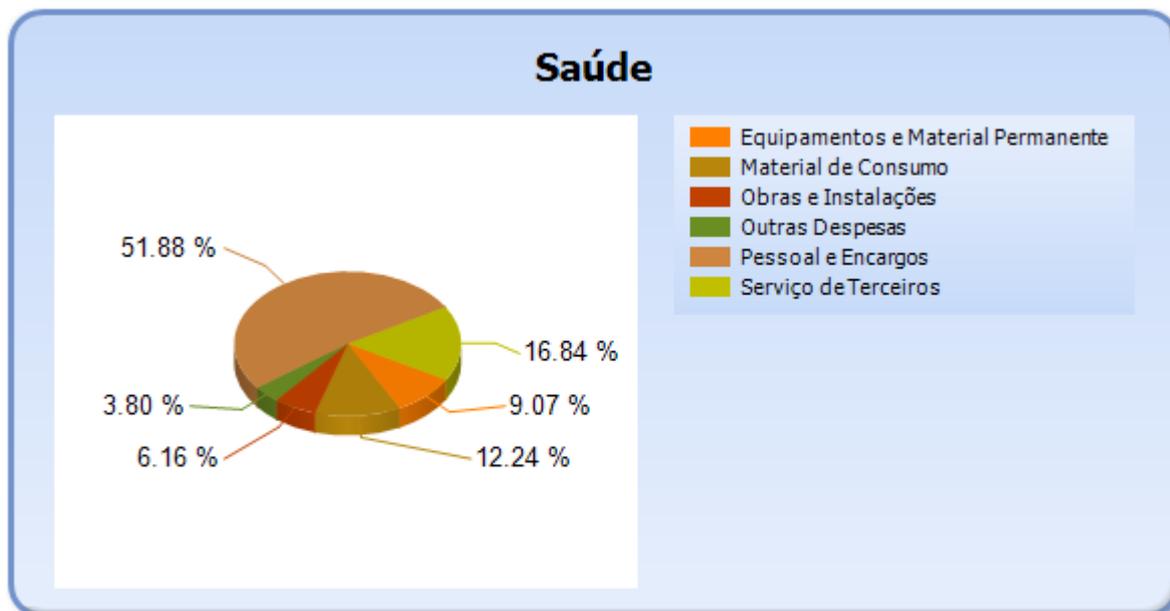
6.2 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM SAÚDE POR NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
CORRENTES	3.609.137,65
Pessoal e Encargos	2.208.922,37
Material de Consumo	521.192,24
Serviço de Terceiros	717.138,31
Outras Despesas	161.884,73
DE CAPITAL	648.476,42
Equipamentos e Material Permanente	386.170,16
Obras e Instalações	262.306,26
TOTAL	4.257.614,07



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



6.3 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM SAÚDE POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
1003	Manutenção e Reforma dos Centros de Saúde	12.306,26	12.306,26	0,00
2011	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Básica	2.910.424,66	2.247.509,08	662.915,58
2017	Estrutura e Manter Conselho Municipal de Saúde	7.946,18	1.650,00	6.296,18
2041	Capacitação dos Profissionais da Merenda Escolar	0,00	0,00	0,00
2012	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS	263.845,47	201.744,41	62.101,06
1026	Construção de Módulos Sanitários - Funasa	250.000,00	250.000,00	0,00
2014	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Programa Saúde da Família - PSF	595.053,36	574.110,47	20.942,89
2015	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Programa Saúde Bucal - PSB	573.506,48	567.121,34	6.385,14
2016	Manutenção da Assistência Farmacêutica	116.006,02	114.814,26	1.191,76
1026	Construção de Módulos Sanitários - Funasa	0,00	0,00	0,00
2040	Manutenção do Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00
2042	Manutenção da Merenda Escolar	0,00	0,00	0,00
2043	Manutenção do Departamento de Pavimentação e Obras	0,00	0,00	0,00
2044	Manutenção das Ações de Pavimentação e	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

CÓDIGO	NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
	Obras			
2045	Manutenção do Departamento de Frota Municipal	0,00	0,00	0,00
1030	Aquisição de Veículo - APSUS	0,00	0,00	0,00
2013	Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	295.524,30	288.358,25	7.166,05
2046	Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	0,00	0,00	0,00
2040	Manutenção do Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00
2041	Capacitação dos Profissionais da Merenda Escolar	0,00	0,00	0,00
2042	Manutenção da Merenda Escolar	0,00	0,00	0,00
2043	Manutenção do Departamento de Pavimentação e Obras	0,00	0,00	0,00
2059	Manutenção do Departamento de Apoio Técnico Administrativo	0,00	0,00	0,00
2061	Manutenção do Programa IGD SUAS	0,00	0,00	0,00
2044	Manutenção das Ações de Pavimentação e Obras	0,00	0,00	0,00
2045	Manutenção do Departamento de Frota Municipal	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	5.024.612,73	4.257.614,07	766.998,66

7 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

ITENS DE VERIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	NÃO
O Relatório do Controle Interno apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal?	Não avaliado
O Relatório e/ou Parecer do Controle Interno possui indicação de irregularidade?	Não avaliado

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AO CONTROLE INTERNO

Restrição: Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.

Fonte de Critério: Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 c/c Arts. 4º a 8º, Capítulo III da LOTC (LCE nº 113/2005) - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g"



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

O Relatório do Controle Interno atestando o fiel cumprimento das exigências contidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Tribunal de Contas, relativamente ao exercício da prestação de contas do ano de 2017, não foi juntado ao processo ou o documento anexado aos autos não foi acatado, pelos motivos abaixo descritos.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por deixar de encaminhar, no prazo fixado, os documentos solicitados pelas unidades técnicas ou deliberativas do Tribunal de Contas, prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Sujeita, ainda, a aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da não comprovação do cumprimento dos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal c/c Arts. 4º a 8º, Capítulo III, da LOTC (LCE nº 113/05), haja vista o Relatório do Controle Interno não ter sido enviado ou aceito pela Unidade Técnico conforme motivos descritos abaixo.

A obrigatoriedade de apresentação da documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente disciplinada na Instrução Normativa nº 140/2018.

Diante o exposto, deve-se registrar que, sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo, a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem, contudo, desonerar da multa pela remessa fora do prazo, prevista no art. 87, I, b (LO-TCE/PR).

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) Relatório do Controle Interno assinado por controlador cadastrado junto ao TCE/PR, conforme modelo disponibilizado na Instrução Normativa nº 140/2018;

b) Esclarecimentos adicionais, apresentados pelo Responsável pelo Controle Interno e pelo Gestor, face às questões apresentadas pela análise técnica indicadas nesta Instrução;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Não foi encaminhado o Relatório de Controle Interno.

8 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

NOME DO RPPS	CRP
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES	NÃO

8.1 - VALORES DAS RECEITAS E DESPESAS DO RPPS

DESCRIÇÃO	VALOR
Receita da Contribuição dos Servidores no exercício	479.809,56
Receita da Contribuição Patronal no exercício	496.365,27
Aportes para formação de reserva do Plano Financeiro	0,00
Aportes para cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Aportes extraordinários para cobertura de Déficit financeiro com folha de pagamento do RPPS	0,00
Contribuição Previdenciária em regime de parcelamento de débitos	295.094,23
Multa e Juros de Mora da Receita de Contribuição Patronal	0,00
Receita Patrimonial	337.339,20
Compensações financeiras entre o RGPS e o RPPS	0,00
Outras Receitas do RPPS no exercício	0,00
Total das Receitas	1.608.608,26
Ingressos por Interferência Financeira	0,00
Fonte 001 - Recursos Livres	0,00
Fonte 040 - Recursos Previdenciários	0,00
TOTAL DOS RECURSOS	1.608.608,26
Despesa com Aposentadorias e Reformas	454.699,19
Despesa com Pensões	136.317,90
Despesa com Outros Benefícios Previdenciários	0,00
Despesa com Outros Benefícios Assistenciais	58.739,22
Outras Despesas de Custeio	25.990,58
Despesas de Capital	7.668,07
TOTAL DAS APLICAÇÕES	683.414,96



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

8.2 - PRINCIPAIS VALORES DO LAUDO ATUARIAL

DESCRIÇÃO	VALORES
a) Ativo do Plano	0,00
b) Provisão Matemática Previdenciária Bruta	0,00
c) Plano de Amortização	0,00
d) Provisão Matemática Previdenciária Líquida (b-c)	0,00
e) Valor do Aporte	0,00
f) Percentual Contribuição Patronal	0,00%
g) Percentual Contribuição Servidor Ativo	0,00%
h) Percentual Contribuição Servidor Inativo	0,00%
i) Percentual Contribuição Pensionista	0,00%
j) Percentual Taxa de Administração	0,00%

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Restrição: Ausência de encaminhamento do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, emitido pelo Ministério da Previdência Social vigente na data da prestação de contas.

Fonte de Critério: Decreto Federal nº 3.788/01 c/c Lei Federal nº 9.717/98 e Art. 27 da Portaria MPS 402/08 - Multa LCE art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g"

Não foi juntado ao processo de prestação de contas o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, emitido pelo Ministério da Fazenda, comprovando a situação do Município no que se refere à previdência dos servidores públicos.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por deixar de encaminhar, no prazo fixado, os documentos solicitados pelas unidades técnicas ou deliberativas do Tribunal de Contas, prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Sujeita, ainda, a aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da não comprovação de cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717, de 27/11/1998, pelo sistema de previdência social do Município, atestando que estão sendo seguidas as normas de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

A obrigatoriedade de apresentação da documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente disciplinada na Instrução Normativa nº 140/2018.

Diante o exposto, deve-se registrar que, sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo, a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem, contudo, desonerar da multa pela remessa fora do prazo, prevista no art. 87, I, b (LO-TCE/PR).

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) anexação da respectiva CRP com validade atualizada, no mínimo, à data de entrega da prestação de contas;

b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Não foi encaminhado o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP - do Município.

Restrição: Ausência de encaminhamento da Lei que formaliza a opção escolhida para equacionamento do déficit, sendo exemplos: o aumento da alíquota ou a criação de alíquota complementar.

Fonte de Critério: Lei nº 9717/98, art. 9º; Portaria MPS 403/2008, Art. 19 - Multa LCE nº113/2005, art. 87,I, "b" e art. 87,IV,"g"

Não foi encaminhada no processo de prestação de contas a Lei que estabelece a forma de amortização, perante o RPPS, do déficit demonstrado no cálculo atuarial

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por deixar de encaminhar, no prazo fixado, os documentos solicitados pelas unidades técnicas ou deliberativas do Tribunal de Contas, prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Sujeita, ainda, a aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da não comprovação de cumprimento do regramento estabelecido pela Portaria MPS nº 403/2008, a qual estabelece que o plano de amortização indicado pelo Parecer Atuarial poderá consistir no estabelecimento de alíquota de contribuição suplementar ou em aportes periódicos, cujos valores sejam preestabelecidos e somente será considerado implementado a partir do seu estabelecimento em Lei do ente federativo.

A obrigatoriedade de apresentação da documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente disciplinada na Instrução Normativa nº 140/2018.

Diante o exposto, deve-se registrar que, sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo, a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem, contudo, desonerar da multa pela remessa fora do prazo, prevista no art. 87, I, b (LO-TCE/PR).

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) cópia digitalizada da Lei que instituiu a forma de amortização do déficit atuarial, com a respectiva publicação;
- b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

A Lei encaminhada à peça processual nº 9 foi publicada ainda em 2009. Em virtude da não apresentação do Laudo Atuarial com vigência aplicável ao exercício de 2017 não foi possível verificar a correspondência da forma de equacionamento do déficit atuarial previsto na Lei com a análise atuarial aplicável ao exercício em análise.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

9 - ATRASO NA ENTREGA DO SIM-AM E/OU DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

9.1 - ENTREGA DOS DADOS DO SIM-AM COM ATRASO

Verifica-se no registro de entrega dos dados eletrônicos mensais do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM/AM, que a Entidade não atendeu aos prazos estipulados nas Instruções Normativas TCE/PR nº 115/2016 e 129/2017, relativa à Agenda de Obrigações para o exercício objeto da análise.

A entrega mensal dos referidos dados eletrônicos está demonstrada no quadro abaixo, o qual informa o número de dias de atraso que a entrega intempestiva resultou.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, prevista no art. 87, III, “b” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, aplicada em razão DE CADA ATRASO NA REMESSA MENSAL dos dados eletrônicos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM/AM.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) comprovação de que o encaminhamento em atraso ocorreu por motivo de força maior;
- b) comprovante de recolhimento da multa;
- c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Demonstrativo do item:

Mês	Ano	Data Limite p/ Envio	Data do Envio	Dias de Atraso
Abertura	2017	02/05/2017	28/06/2017	57
Janeiro	2017	02/05/2017	16/07/2017	75
Fevereiro	2017	31/05/2017	18/07/2017	48
Março	2017	31/05/2017	24/07/2017	54
Abril	2017	30/06/2017	25/07/2017	25
Maio	2017	30/06/2017	27/07/2017	27
Junho	2017	31/07/2017	04/08/2017	4
Julho	2017	31/08/2017	06/10/2017	36



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Mês	Ano	Data Limite p/ Envio	Data do Envio	Dias de Atraso
Agosto	2017	02/10/2017	08/10/2017	6
Setembro	2017	31/10/2017	28/11/2017	28
Outubro	2017	30/11/2017	27/12/2017	27
Dezembro	2017	28/02/2018	05/04/2018	36
Encerramento	2017	02/04/2018	05/04/2018	3

9.2 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ATRASO

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR, estendido para 30/04/2018.

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

10 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 138/2018, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta Instrução.

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

Tendo em vista os apontamentos elencados anteriormente, as irregularidades serão expressamente caracterizadas e indicados os responsáveis, conforme previsto no art. 352, inc. II do Regimento Interno do TCE-PR.

DESCRIÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.	IRREGULAR	MOISEIS BRANCO DA SILVA	773.142.989-04	Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 c/c Arts. 4º a 8º, Capítulo III da LOTC (LCE nº 113/2005) - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g"



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DESCRIÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do Balanço Patrimonial emitido pelo Sistema de Contabilidade da Entidade e os dados enviados pelo SIM/AM.	IRREGULAR	MOISEIS BRANCO DA SILVA	773.142.989-04	Lei 4.320/64, arts. 105 e 106 e Art. 24, §2º, da LCE nº 113/05 c/c Art. 215, §4º, do Regimento Interno - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Ausência de encaminhamento do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, emitido pelo Ministério da Previdência Social vigente na data da prestação de contas.	IRREGULAR	MOISEIS BRANCO DA SILVA	773.142.989-04	Decreto Federal nº 3.788/01 c/c Lei Federal nº 9.717/98 e Art. 27 da Portaria MPS 402/08 - Multa LCE art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g"
Ausência de encaminhamento da Lei que formaliza a opção escolhida para equacionamento do déficit, sendo exemplos: o aumento da alíquota ou a criação de alíquota complementar.	IRREGULAR	MOISEIS BRANCO DA SILVA	773.142.989-04	Lei nº 9717/98, art. 9º; Portaria MPS 403/2008, Art. 19 - Multa LCE nº113/2005, art. 87,I, "b" e art. 87,IV,"g"
Ausência de comprovação da Realização da Audiência Pública para avaliação das metas fiscais relativa ao Primeiro Quadrimestre do exercício de 2017.	IRREGULAR	MOISEIS BRANCO DA SILVA	773.142.989-04	Lei Complementar nº 101/00, art. 9º, § 4º - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Ausência de comprovação da Realização da Audiência Pública para avaliação das metas fiscais relativa ao Segundo Quadrimestre do exercício de 2017.	IRREGULAR	MOISEIS BRANCO DA SILVA	773.142.989-04	Lei Complementar nº 101/00, art. 9º, § 4º - Multa LCE nº113/2005, art. 87, IV, "g"
Ausência de comprovação da Realização da Audiência Pública para avaliação das metas fiscais relativa ao Terceiro Quadrimestre do exercício de 2016.	IRREGULAR	MOISEIS BRANCO DA SILVA	773.142.989-04	Lei Complementar nº 101/00, art. 9º, § 4º - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Ausência de comprovação da Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Segundo bimestre do	IRREGULAR	MOISEIS BRANCO DA SILVA	773.142.989-04	Lei Complementar nº 101/00, arts. 52 e 53 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DESCRIÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
exercício de 2017.				
Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Primeiro bimestre do exercício de 2017.	RESSALVA COM MULTA	MOISEIS BRANCO DA SILVA	773.142.989-04	Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Quinto bimestre do exercício de 2017.	RESSALVA COM MULTA	MOISEIS BRANCO DA SILVA	773.142.989-04	Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Sexto bimestre do exercício de 2016.	RESSALVA COM MULTA	MOISEIS BRANCO DA SILVA	773.142.989-04	Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Ausência de comprovação da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Primeiro Semestre do exercício de 2017.	IRREGULAR	MOISEIS BRANCO DA SILVA	773.142.989-04	Arts. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Atraso na Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Terceiro Quadrimestre ou Segundo Semestre do exercício de 2016.	RESSALVA COM MULTA	MOISEIS BRANCO DA SILVA	773.142.989-04	Arts. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.	RESSALVA COM MULTA	MOISEIS BRANCO DA SILVA	773.142.989-04	Instrução Normativa TCE/PR nº 138/2018, art. 10, § único - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, III, "b".
Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo CRC-PR	IRREGULAR	MOISEIS BRANCO DA SILVA	773.142.989-04	Artigo 20 do Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade, instituído pela Resolução CFC nº 1.370/2011 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FORA DO ESCOPO DA ANÁLISE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL EMITIDA PELO CRC-PR

Conforme dispõe o artigo 20 do Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade, instituído pela Resolução CFC nº 1.370/2011, o exercício de qualquer atividade contábil é prerrogativa do profissional da Contabilidade em situação regular perante o respectivo CRC.

A presente análise evidenciou a ausência da Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo CRC-PR, do responsável pela contabilidade da Entidade.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista na alínea “g”, inciso IV do art. 87 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em decorrência do não cumprimento do requisito legal para o exercício da profissão de contador.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) Apresentação da Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo CRC-PR;
- b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Não foi apresentada a Certidão de Regularidade Profissional Restrita, na forma do item 2, do anexo 2, da Instrução Normativa nº 140/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, transcrita a seguir: "Obs.: Deverá ser emitida a Certidão Restrita (não emitir a Certidão Pública). www.crcpr.org.br - certidão de regularidade – acesso restrito ao cadastro do CRC – profissional."



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCESSOS DA ENTIDADE

a) ESCOPO DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO REMOTO PARA O EXERCÍCIO

O Procedimento de Acompanhamento Remoto - PROAR teve como objeto de escopo de acompanhamento para a Entidade no exercício em análise os casos abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DOS CASOS DE ACOMPANHAMENTO	UNIDADE RESPONSÁVEL
Análise de Editais e Contratos	CAGE
Análise de edital de licitação	COFIT

b) - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.

c) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
267233/14	2013	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	CMEX	PPR	519/2017	Irregularidade das contas com aplicação de multa e determinações
274756/15	2014	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	GCILB			
270169/16	2015	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	CMEX	PPR	33/2018	Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa
311314/17	2016	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP			

PARTE IV - DAS MULTAS

Face aos apontamentos deste opinativo, o Responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta Instrução

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.	MOISEIS BRANCO DA SILVA	773.142.989-04	Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 c/c Arts. 4º a 8º, Capítulo III da LOTC (LCE nº 113/2005) - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g"
Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do Balanço Patrimonial emitido pelo Sistema de Contabilidade da Entidade e os dados enviados pelo SIM/AM.	MOISEIS BRANCO DA SILVA	773.142.989-04	Lei 4.320/64, arts. 105 e 106 e Art. 24, §2º, da LCE nº 113/05 c/c Art. 215, §4º, do Regimento Interno - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Ausência de encaminhamento do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, emitido pelo Ministério da Previdência Social vigente na data da prestação de contas.	MOISEIS BRANCO DA SILVA	773.142.989-04	Decreto Federal nº 3.788/01 c/c Lei Federal nº 9.717/98 e Art. 27 da Portaria MPS 402/08 - Multa LCE art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g"
Ausência de encaminhamento da Lei que formaliza a opção escolhida para equacionamento do déficit, sendo exemplos: o aumento da alíquota ou a criação de alíquota complementar.	MOISEIS BRANCO DA SILVA	773.142.989-04	Lei nº 9717/98, art. 9º; Portaria MPS 403/2008, Art. 19 - Multa LCE nº113/2005, art. 87,I, "b" e art. 87,IV,"g"
Ausência de comprovação da Realização da Audiência Pública para avaliação das metas fiscais relativa ao Primeiro Quadrimestre do exercício de 2017.	MOISEIS BRANCO DA SILVA	773.142.989-04	Lei Complementar nº 101/00, art. 9º, § 4º - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Ausência de comprovação da Realização da Audiência Pública para avaliação das metas fiscais relativa ao Segundo Quadrimestre do exercício de 2017.	MOISEIS BRANCO DA SILVA	773.142.989-04	Lei Complementar nº 101/00, art. 9º, § 4º - Multa LCE nº113/2005, art. 87, IV, "g"
Ausência de comprovação da Realização da Audiência Pública para avaliação das metas fiscais relativa ao Terceiro Quadrimestre do exercício de 2016.	MOISEIS BRANCO DA SILVA	773.142.989-04	Lei Complementar nº 101/00, art. 9º, § 4º - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Ausência de comprovação da Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Segundo bimestre do exercício de 2017.	MOISEIS BRANCO DA SILVA	773.142.989-04	Lei Complementar nº 101/00, arts. 52 e 53 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Ausência de comprovação da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Primeiro Semestre do exercício de 2017.	MOISEIS BRANCO DA SILVA	773.142.989-04	Arts. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo CRC-PR	MOISEIS BRANCO DA SILVA	773.142.989-04	Artigo 20 do Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade, instituído pela Resolução CFC nº 1.370/2011 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

b) - Decorrentes de ressalvas indicadas nesta instrução

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO	MESES COM ENTREGA EM ATRASO
Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Primeiro bimestre do exercício de 2017.	MOISEIS BRANCO DA SILVA	773.142.989-04	Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"	
Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Quinto bimestre do exercício de 2017.	MOISEIS BRANCO DA SILVA	773.142.989-04	Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"	
Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Sexto bimestre do exercício de 2016.	MOISEIS BRANCO DA SILVA	773.142.989-04	Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"	
Atraso na Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Terceiro Quadrimestre ou Segundo Semestre do exercício de 2016.	MOISEIS BRANCO DA SILVA	773.142.989-04	Arts. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"	
Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.	MOISEIS BRANCO DA SILVA	773.142.989-04	Instrução Normativa TCE/PR nº 138/2018, art. 10, § único - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, III, "b".	Abertura, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Dezembro, Encerramento

PARTE V - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, relativa ao exercício financeiro de 2017, as constatações que foram aduzidas ao longo deste instrutivo levam a concluir que, no estado em que se



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

encontram no processo, as mencionadas questões ensejam a emissão de Parecer Prévio pela Irregularidade das contas.

Ainda, deve-se assinalar que as referidas ocorrências sujeitam o responsável à multa, nos termos da legislação referenciada em cada um dos itens apontados na Parte IV desta instrução.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

Entretanto, por força do princípio do contraditório, do qual decorre o direito à ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a intimação dos responsáveis abaixo identificados, para que, querendo, apresentem defesa acerca das ocorrências listadas nesta instrução.

Responsáveis para intimação

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Prefeito	MOISEIS BRANCO DA SILVA	773.142.989-04	01/01/2017	31/12/2017

Sobre o assunto, é necessário observar que o atual Gestor está obrigado ao atendimento no que for pertinente à providência de documentos faltantes e à apresentação de esclarecimentos que dependam da assistência técnica, contábil e material da Administração, pois este é o titular da responsabilidade pela guarda, segurança e conservação do patrimônio documental da entidade, permitindo-se ao(s) ex- Ordenador(es) o acesso à resposta para que ele(s), querendo, possa(m) se manifestar a respeito dos questionamentos.

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Prefeito	MOISEIS BRANCO DA SILVA	773.142.989-04	01/01/2018	31/12/2020

É a instrução.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

CGM, 19 de junho de 2018.

Ato emitido por PAULO COSTA CARVALHO - Analista de Controle - Matrícula nº 521388.

Visto. Adotem-se os expedientes previstos no Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Encaminhado por GUILHERME VIEIRA - Coordenador - Matrícula nº 515728.